



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 80/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA V. S. COSTA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida São Paulo, 251, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.185.764/0001-73, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) abaixo assinado, Sr(a). **DILCEIA SALETE FORNARI**, brasileira, casada, servidora pública portadora do CPF nº 976.998.379-91 e RG nº 6.080.497-7 SSP/PR residente e domiciliada a Rua maranhão, nº 875, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designados **CONTRATANTES**, de um lado e, de outro, a empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **05.286.960/0001-83**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 834.883.839-20 e portadora do RG nº 4.629.607-9 SSP/PR residente e domiciliada na Rua Francelho, nº 72, Vila Nova, Arapongas/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Presencial, nº 19/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Adesão, Anexo II, da Resolução nº 269/2016 da Secretaria de Estado da Saúde.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referencia (Anexo VI) do Edital Pregão Presencial nº 19/2019.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá dar Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação dos equipamentos independente do tempo de uso.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar a montagem e entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos, quando for o caso.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE,

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 19/2019 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUINTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 6.242,60 (Seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA / MODELO       | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|-------------|
| 27   | 1      | Unid. | Aparelho de laser e caneta infravermelho. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD, timer, bivolt, laser terapêutico de baixa frequência, canetas.: caneta laser 660nm – AlGaInP (Po 30mW), Caneta laser 830 nm – GaAlAs – (Po 30mW), caneta laser 904 nm – GaAs (Po 70Wpico). Emissão de laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos. | IBRAMED - LASERPULSE | 6.242,60 | 6.242,60    |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovantes da regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 07.001.10.301.0008.1.004.4.4.90.52.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** (art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**4.2.** O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**5.1.** A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 19/2019, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 19/2019, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 19/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e a CONTRATANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, em toda a Gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da SESA promover inspeção.

II – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto

Página 4 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Página 5 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 24 de maio de 2019.

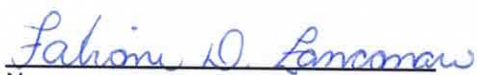
  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HELIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
NOME DO GESTOR DO FUNDO  
Gestor(a) do Fundo  
CONTRATANTE

  
V. S. COSTA & CIA LTDA  
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF: 060.344.849-60



Nome:

CPF: 089.025.909-76

**Art. 2º** - Para atendimento do artigo 1º, o Município declara como de interesse social os imóveis descritos nas Matrículas 10.036 e 11.964, do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

§ 1º - Fica alterada a destinação do imóvel descrito pela matrícula 10.036, conforme o R.2 M.10.036 – Protocolo 22.072 de 10.06.2008, passando a ter como destinação a construção de unidades habitacionais em programa social.

§ 2º - O Município fica autorizado a vender os lotes, de propriedade do Município, conforme descrito no caput deste artigo, pelo valor de 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade habitacional, para as respectivas famílias selecionadas no programa.

§ 3º - Fica isentado o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as operações relativas a construção das unidades habitacionais e obras de infra-estrutura.

§ 4º - Ficam isentas as taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras eventuais despesas administrativas relacionadas à construção das unidades habitacionais.

§ 5º - Fica isentado o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, aos mutuários, tendo em vista a finalidade social do programa.

**Art. 3º** - Após a contemplação da unidade habitacional ao mutuário, o Município de Três Barras do Paraná passará a escritura em nome do titular, sem ônus.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de maio de 2019.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marisete Ap. Fernandes  
Código Identificador: C586A4D7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 72/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ALVES E SARTOR LTDA - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 19/2019, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 4.975,50 (Quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 73/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e C. E. CARVALHO - COMERCIAL

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 19/2019, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 4.667,09 (Quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 74/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 19/2019, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 3.194,86 (Três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 75/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 19/2019, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 4.238,97 (Quatro mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 76/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ESPORTIVA RV LTDA - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 19/2019, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 2.949,00 (Dois mil novecentos e quarenta e nove reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 77/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 19/2019, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 5.565,32 (Cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 78/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 19/2019, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 4.539,77 (Quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 79/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 19/2019, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 4.882,42 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 80/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e V. S. COSTA & CIA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 19/2019, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 6.242,60 (Seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:E0083AA3

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora (desentortar chassi e carroceria) do caminhão basculante Mercedes Benz, modelo 2729, placas AYH-4790, patrimônio nº 8297, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1.749/2018.

**CONTRATADA**

POSTO DE MOLAS 1000TAO LTDA - CNPJ nº 76.316.314/0001-60.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 6.475,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/05/2019.**

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:419EAF6A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar manutenção reparadora (desentortar chassi e carroceria) do caminhão basculante Mercedes Benz, modelo 2729, placas AYH-4790, patrimônio nº 8297, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Posto de Molas 1000Tao Ltda

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 19/2019

**VALOR:** R\$ 6.475,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:B16D448F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 3596/2019**

**DECRETO Nº 3596/2019**

Data 23.05.19

Súmula. Revoga parcialmente Decreto e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogado parcialmente o Decreto nº 3522/2019, na parte em que concedeu gratificações as Professoras, **Cremilda Rodrigues Barbieri e Dahiane Daniel de Mello Viganó**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de maio de 2019.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:49957DB9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 82/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK.